



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 686/2022 de 30 de novembro de 2022

Autoria: Executivo Municipal

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS
Á LEI 280/2010 - PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
ALAGOINHA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

Maria Rodrigues de Almeida, Prefeita Municipal de Alagoinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que propõe alterações da Lei Municipal 280/2010, a Câmara Municipal de Alagoinha, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados ao art. 39, da Lei Municipal 280/2010, os parágrafos §§ 6º e 7º, com as seguintes redações:

...

§ 6º. Nos termos do inciso II, do art. 26, da Lei Federal nº 14.276/2021, inclui categorias da educação como profissionais do ensino, alocando-as dentro do percentual de 70%;

§ 7º. O cargo de Monitor de Creche devidamente habilitado corresponde ao exercício de docência pedagógica na educação infantil, nas séries ou anos iniciais exclusivamente em estabelecimento denominado Creche.

Art. 2º. O artigo 51 da Lei Municipal nº 280/2010, passa a vigorar com nova redação com a seguinte redação:

Art. 51. Os títulos de pós-graduação stricto-sensu, para fins previstos nesta Lei, realizadas no exterior devem ser revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim. Exceto os cursos em educação realizados nos países do Mercosul e/ou nos países onde há o acordo da apostila de Haia.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito das alterações, retroativo a 01 de novembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2022.

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

REDAÇÃO ANTERIOR

Art. 51. A progressão vertical dar-se-á, quando o profissional do magistério obtiver, em universidade ou institutos superiores de educação, devidamente reconhecidos, cursos na área de educação.

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 Alagoinha – PB e-mail:alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br